



LEI Nº 357, em 19 de abril de 1982

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Maria Pereira de Medeiros Targino, um terreno com 200m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Residência de Sr. Cicero Pereira, com 20:00 metros.

SUL: Terreno pertencente a Prefeitura Municipal com 20:00 metros.

LESTE: Residência de Sr. Francisco de Assis Medeiros com 10:00 metros.

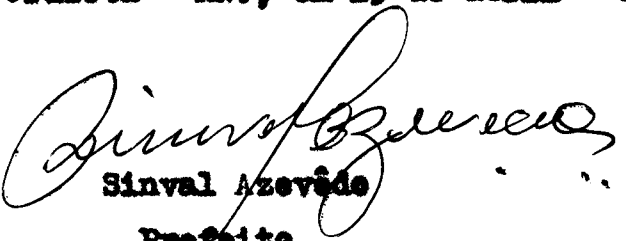
OESTE: Com a rua Pedro Vital, com 10:00 metros.

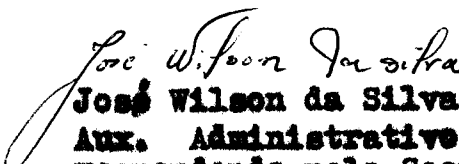
Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN., em 19 de abril de 1982.

  
Sinval Azevedo  
Prefeito

  
José Wilson da Silva  
Aux. Administrativo  
respondendo pela Secretária Geral